



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade. 4.04.19 Rly.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT-198/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida

1.2.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Alojamento 1.1.

Tratam-se de três apartamentos: um com um quarto e quatro camas, um com apenas quatro camas e outro com duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo de dois dos apartamentos, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 314 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email, e procedeu à correção da irregularidade na plataforma mencionada.

Alojamento 1.2.

Este alojamento consta no registo com a tipologia de quartos na residência do locador, com três quartos e sete camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 307 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu a correção da irregularidade na plataforma mencionada.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do Alojamento Local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificado em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento à entidade, identificada no 1.1., conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/475.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, de 13 de maio de 2019

A Inspetora,

Helena Fraga